

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO – TEL 34 3824-2000
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0109/2020.

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (34) 3824-2016 ou e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____.

CNPJ Nº.: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: _(____)_____ Fax:_(____)_____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____.

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO – TEL 34 3824-2000
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2020.
OUTORGA DE PERMISSÃO

O Município de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal, **Senhor João Martins de Paula**, comunica aos interessados que o **Edital de Outorga de Permissão de Uso**, objetivando o aluguel de bem imóvel de propriedade desta prefeitura, localizado no distrito de Limeira de Minas, com manutenção de toda a área do imóvel, encontra-se disponível aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura e no site www.lagoaformosa.mg.gov.br. O Processo Licitatório reger-se-á pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Portaria 0141/2020 de 04/06/2020. Os envelopes contendo a **Documentação e Proposta** serão recebidas mediante protocolo, na Divisão de Protocolo, a partir das 07 horas, **encerrando-se o prazo às 07h50min do dia 17 de novembro de 2020**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia às 08h00min.

1. DO OBJETO

1.1. A presente concorrência pública visa a **Outorga de Permissão de Uso**, objetivando o aluguel de bem imóvel de propriedade desta prefeitura, localizado no distrito de Limeira de Minas, com manutenção de toda a área do imóvel (conforme especificado no Anexo III):

1.2. O prazo de outorga da concessão para a locação de que trata este Edital, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo que segue anexo, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais.

1.3. Cada interessado poderá participar somente com uma proposta para o imóvel ora licitado.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. A participação do licitante no processo dar-se-á pela apresentação até a hora definida neste Edital, de 02 (dois) envelopes opacos, fechados, cada um deles contendo a identificação do proponente, trazendo na sua parte fronteira a seguinte identificação:

2.1.1. No envelope Nº. 01:

ÀO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
Edital de Concorrência Pública Nº. 005/2020.
OUTORGA DE PERMISSÃO
HABILITAÇÃO
Identificação do Licitante.

2.1.2. No envelope Nº. 02:

ÀO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
Edital de Concorrência Pública Nº. 005/2020.
OUTORGA DE PERMISSÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
Identificação do Licitante.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. O Proponente deverá apresentar no **envelope Nº. 01**, relativo a **“HABILITAÇÃO”**, em 01 (UMA) via, os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto a HABILITAÇÃO FÍSICA:

3.1.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do município de Lagoa Formosa;

3.1.1.2. Cópias do CPF e documento de identidade;

3.1.1.3. O licitante deverá anexar junto a documentação de habilitação, declaração de que tomou conhecimento do presente edital e dos termos da minuta do instrumento de contrato, representado pelo **Anexo I** deste Edital, e que com eles concorda.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. No envelope relativo à Proposta de Preço, o licitante deverá apresentar em 01 (uma) via datilografada ou imprensa por meio mecânico, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, inclusive eventuais anexos, em moeda corrente, o preço por quiosque, no que tange a presente concessão.

4.2. Remuneração mensal oferecida ao Município pelo uso da área, no **valor mínimo em UPFLF (R\$ 4,42 – quatro reais e quarenta e dois centavos)** pelo imóvel conforme especificado no Anexo III, considerando ainda que a **PERMISSIONÁRIA** deverá zelar pela estrutura física do imóvel (interna e externamente), bem como pela higiene e limpeza.

5. DA HABILITACAO E DO JULGAMENTO

5.1. A abertura dos envelopes relativo a Habilitação se dará as **08h00 do dia 17 de novembro de 2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na presenças dos interessados, obedecendo-se a seguinte rotina:

5.1.1. Abrir-se-ão os envelopes relativos à habilitação, cujos papéis dele constantes, serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão, que em seguida os colocarão à disposição de todos os participantes ou seus representantes, que também deverão rubricá-los.

5.1.2. Abertos os envelopes relativos à habilitação, o presidente dos trabalhos indagará de todos os representantes dos licitantes, do interesse de eventuais impugnações contra os documentos apresentados no envelope N^o. 01. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei.

Caso não haja interesse na apresentação de impugnações e conseqüentes recursos em relação à mesma, será lavrado em ata a manifestação expressa de renúncia ao interesse recursal, com a assinatura de todos os licitantes, e passar-se-á a fase seguinte.

5.1.3. Cumprida esta fase, serão declarados os licitantes habilitados, e abertos os envelopes relativos à proposta de preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes dos licitantes presentes.

5.1.4. Para o julgamento das propostas, será declarado vencedor aquele que apresentar a melhor oferta;

5.1.5 – No caso de empate, a decisão será através de sorteio, conforme prevê a legislação;

5.1.6. De todos os procedimentos e decisões tomadas será lavrada ata, encerrando-se em seguida a reunião, tendo a Comissão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o nome do vencedor.

6. DAS IMPUGNACOES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS

6.1. Os prazos de impugnações ou recursos obedecerão ao que dispõe a Lei N^o. 8.666/93 (artigos 41 e 109) e seus respectivos parágrafos.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas de preços apresentados ao presente Edital deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do competente termo contratual será de 12 (doze) meses, correspondente ao período da Permissão de Uso, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento por parte do licitante vencedor de qualquer das cláusulas deste Edital ou do Contrato que o integra, implicará na suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

10. DA REVOGACAO

10.1. Estará sempre ressalvado à Prefeitura, antes da assinatura do Contrato de Concessão relativo ao objeto da presente licitação, o direito de, por despacho motivado, de que dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba o direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes.

10.2. Fica também ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, hipótese em que não terá direito o licitante vencedor de receber qualquer indenização ou reparação, salvo pelos serviços ou materiais efetivamente já aplicados.

11. DA RESCISAO

11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do MUNICÍPIO, atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer espécie de indenização.

11.2. A critério do MUNICÍPIO caberá ainda rescisão do contrato, quando o licitante vencedor:

11.2.1. Não cumprir qualquer das obrigações constantes, neste Edital e no incluso Contrato (Anexo I);

11.2.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do MUNICÍPIO;

11.2.3. Entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no Edital que o originou;

11.3. Ocorrendo a rescisão prevista na cláusula anterior, sub-ítem 11.2.1 e 11.2.2 e

11.2.3. O licitante vencedor responderá por perdas e danos.

11.4. O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

12. DAS DISPOSICOES GERAIS

12.1. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

12.2. Ao licitante declarado vencedor é vedado ceder ou transferir a terceiros, no seu todo ou em parte, os direitos consubstanciados no presente Edital, salvo por prévio e expresse consentimento do Município.

12.3. A PERMISSONÁRIA não poderá contrariar as normas urbanísticas e de posturas deste MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO – TEL 34 3824-2000
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS

12.4. A PERMISSONÁRIA será obrigada a prestar manutenção permanente, no objeto da presente licitação, mantendo o local, sempre limpo e conservado, obrigando-se a reparar os componentes depredados por acidentes, vendavais ou qualquer outra catástrofe, às suas exclusivas expensas. Os reparos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua expressa notificação.

12.5. Todas as despesas com emolumentos e impostos previstos em lei, são de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

12.6. Quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do presente Edital podem recorrer ao Setor de Licitação, bem como junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no horário de 11:30 às 16:30 h.

12.8. É parte integrante deste edital:

12.8.1 – Anexo I – Minuta de Contrato;

12.8.2 – Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

12.8.3 – Anexo III – Localização do Imóvel;

12.8.4 – Anexo IV - Modelo de Proposta Preço.

Lagoa Formosa, 13 de outubro de 2020.

JOÃO MARTINS DE PAULA
Prefeito Municipal

JANAÍNA MARIA DE LIMA ANDRADE FERNANDES
Secretária Municipal de Administração e Governo

A N E X O I
MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº XX/201X
(Edital de Concorrência Pública Nº. 00x/201x)
(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Pelo presente contrato, lavrado aos xxx dias do mês de xxxxxxx de 2020 e atendendo ao que consta do Edital de Concorrência Pública nº. 005/2020, o Município de Lagoa Formosa, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Dona Filomena, 02, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. João Martins de Paula, outorga permissão de uso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acrescido do pagamento de valor mensal, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de PERMISSONÁRIO, neste ato representado por seu xxxxxx, Sr. xxxxxxxx, o qual reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo objetiva a outorga da Permissão de uso para
XX

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O Prazo de outorga da presente concessão é de xx (xxxxx) xxx, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O PERMISSONÁRIO, pagará mensalmente à PERMITENTE, à título da presente permissão o valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxx) mensais, cujos pagamentos deverão ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente e em documento próprio da arrecadação municipal, cujo valor será reajustado de conformidade com a variação que vier a sofrer a UPFLF, ou outra sigla que venha a substituí-la.

3.2. Os pagamentos realizados extemporaneamente pelo PERMISSONÁRIO, sofrerão, além da correção monetária (pelo índice acima mencionado), multa moratória de 10% (dez por cento), acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O PERMISSONÁRIO pelo presente instrumento obriga-se a:

- a) respeitar a área objeto da presente permissão e utilizá-la rigorosamente na atividade mencionada e declinada no Edital que o originou;
- b) prestar manutenção permanente na área objeto da outorga, mencionado, correndo por sua conta todas as despesas com material de limpeza, higiene, conservação, etc, e bem assim, de reparar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua notificação, todos os danos eventualmente praticados por acidentes, vendavais ou destruição por terceiros.
- c) pagar todas as despesas, taxas, alvarás, gastos com água, energia elétrica, gás e telefone, emolumentos ou tributos em gerais;
- d) pagar mensalmente à PERMITENTE o valor estipulado na cláusula segunda deste contrato, sujeitando-se ao seu prazo de vencimento, correção monetária, juros, multa e forma de reajustamento ali mencionada;
- f) não promover quaisquer alterações (acréscimos ou supressões) ou benfeitorias na área objeto da presente outorga, sem a devida autorização da PERMITENTE;
- g) não ceder nem transferir, no todo ou em parte, de direitos e obrigações deste instrumento, sem a expressa autorização por escrito da PERMITENTE;

h) respeitar todas as normas urbanísticas e de posturas da PERMITENTE;

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A PERMITENTE pelo instrumento obriga-se a:

- a) entregar ao PERMISSONÁRIO o objeto desse contrato em perfeitas condições para o uso constante do Edital que o originou;
- b) fiscalizar a área e as demais condições de exploração, higiene, limpeza e conservação da área objeto da presente outorga, notificando o PERMISSONÁRIO de qualquer irregularidade;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela PERMITENTE, sempre que atendida a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba ao PERMISSONÁRIO qualquer espécie de indenização.

6.2. Caberá ainda, a critério do PERMITENTE, a rescisão do contrato, quando o PERMISSONÁRIO:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações constantes desse contrato e do Edital que o originou;
- b) ceder ou transferir o presente instrumento, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia ou expressa autorização por escrito do PERMITENTE;
- c) entrar em concordata ou falência, ou em qualquer outro ato que resulte no inadimplemento das obrigações aqui assumidas e no Edital que o originou;

6.2.2. Ocorrendo a rescisão nos termos acima mencionados (6.2, letras, "a", "b" e "c") o PERMISSONÁRIO responderá por perdas e danos;

6.3. O presente instrumento poderá ser rescindido por parte da Prefeitura em caso de desmanche futuro do Imóvel;

6.4. O presente instrumento também poderá ser rescindido por mútuo consenso das partes

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento por parte do PERMISSONÁRIO de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade.

7.2 - Fica eleito o foro da comarca de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, à tudo presentes, para que, fazendo parte integrante do Edital de Concorrência Pública Nº. 0xx/201xx produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Formosa, xx de xxxxxx de 2020.

PERMITENTE

PERMISSONÁRIO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
PRAÇA DONA FILOMENA, 02 – CENTRO – TEL 34 3824-2000
38720-000 – LAGOA FORMOSA – MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

O Sr(a)..... abaixo relacionado, declara sob as penas da lei que tomou conhecimento do presente edital e dos termos da minuta do instrumento de contrato, representado pelo Anexo I deste Edital, e que com eles concorda e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do ENVELOPE “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Concorrência nº 005/2020 e Lei Federal 8.666/93.

Lagoa Formosa (MG), ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA: _____

RG: _____

CIC: _____

OBSERVAÇÃO: esta Declaração deverá ser entregue em separado, juntamente com os ENVELOPES '01' e '02', podendo, inclusive, ser preenchida e assinada no ato da realização da sessão pública da Concorrência 005/2020.

Anexo III
Localização do Imóvel e Valor.

Ofício: 146/2020/GAB

Lagoa Formosa, 1º de outubro de 2020

Referência: LOCAÇÃO DE IMÓVEL / LIMEIRA
Assunto: **Solicitação (Faz)**

Prezados,

Com nossos sinceros cumprimentos, servimo-nos do presente expediente, para solicitar que seja aberto procedimento licitatório para outorga de permissão de uso, objetivando o aluguel de bem imóvel de propriedade desta Prefeitura, localizado no Distrito de Limeira de Minas, conforme abaixo.

Tal procedimento se faz necessário, uma vez que o contrato de concessão do referido imóvel completou o prazo máximo permitido pela legislação.

O valor mínimo deverá ser de 25,97 UPFLF.

O prazo do aluguel é de 12 meses, podendo ser prorrogado dentro dos parâmetros legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	01 casa situada no Distrito de Limeira de Minas, neste Município, à Rua Limeira nº 85, constituída por 04 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 corredor, 03 banheiros, 01 varanda e 01 tanque de lavar roupas, lote com área aproximada de 252 m², área construída aproximada de 137 m², local onde funcionava o Posto de Saúde.	25,97 UPFLF*

***UPFLF atual: Unidade Padrão Fiscal de Lagoa Formosa, valor atual de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos)**

Valores em reais: 25,97 x 4,42 = R\$ 114,78 (cento e catorze reais e setenta e oito centavos)

Na oportunidade, manifestamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JANAÍNA MARIA DE LIMA ANDRADE FERNANDES
Secretária Municipal de Administração e Governo

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° 005/2020.
Outorga de Permissão

OBJETO: Outorga de Permissão de Uso, objetivando o aluguel de bem imóvel de propriedade desta prefeitura, localizado no distrito de Limeira de Minas, com manutenção de toda a área do imóvel.

O Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº....., com domicílio à _____, nº....., bairro....., na cidade de _____, estado de _____, após examinar minuciosamente o Edital de Concorrência Pública nº 005/2020 e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe, o seguinte valor para o objeto do certame:

ITEM	Imóvel	VALOR OFERTADO EM UPFL (MINIMO CONFORME ANEXO III)
01	01 casa situada no Distrito de Limeira de Minas, neste Município, à Rua Limeira nº 85, constituída por 04 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 corredor, 03 banheiros, 01 varanda e 01 tanque de lavar roupas, lote com área aproximada de 252 m ² , área construída aproximada de 137 m ² , local onde funcionava o Posto de Saúde.	----- UPFL

Valor por extenso: R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta: ____/____/____. (mínimo de sessenta dias)

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura